ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 163 de 02/12/2019
Resp. às 11:01 hs

PROJETO DE LEI Nº. 094, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Motorista.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Motorista – nível III, padrão 4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata esta Lei, obedecerá à ordem de classificação da banca do processo seletivo em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 963 de 02/12/2019
Resp. às 16:07hs

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº. 094, de 2 de dezembro de 2019, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Motorista".

Justifica-se a contratação de um motorista, devido ao fato de o servidor efetivo Sadi Sauza Almeida, ter implementado o direito e ter solicitado aposentadoria, a contar de 25 de novembro de 2019, conforme cópia do protocolo em anexo, e dos argumentos trazidos no memorando nº 931/2019, da Secretaria Municipal de Saúde. (cópia anexa)

Deixamos de apresentar o impacto orçamentário/financeiro devido ao fato que o servidor aposentado passará a receber seus proventos pelo RPPS, assim não causará alteração na folha de pagamento.

Sem mais e certos de Vossa colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Santo Augusto, 2 de dezembro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal deSaúde
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4499/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Interno Nº 921/2019/SMS.

Santo Augusto-RS, 25 de novembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Assunto: Contratação emergencial de Motorista.

Excelentíssimo Senhor Naldo Wiegert:

Vimos por meio deste, cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que solicitamos providências para encaminhamento de Projeto de Lei Autorizativa para contratação emergencial de Motorista 40hs semanais, pelo período de 06(seis) meses, com possibilidade de renovação pelo mesmo período.

Justificamos esta solicitação tendo em vista a aposentadoria do servidor Sadi Souza de Almeida e devido a demanda de serviços não podemos ficar sem a contratação de motorista.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente

Cleoni Ines Fagundes
Secretária Municipal de Saúde

Diante da necessidade justificada, procede-se na elaboração do respectivo Projeto de Lei

Marcelo Both
Vice-Prefeito
Matrícula: 4882
26/11/19

Recebido em 26/11/19

Assinatura

Marlize E. P. Sperotto
Presidente CMP/FPSM
Santo Augusto

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

111175780079752

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 27/11/2019
Hora: 18:12

Portaria nº 25374/2019

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de PM DE SANTO AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 25/11/2019, ao servidor **SADI SOUZA DE ALMEIDA**, CPF 278.294.130-53, matrícula 115, identidade funcional Estável, cargo de Motorista; padrão 4, nível III, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.171/12.775 no valor de R$ 1.122,32 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTO AUGUSTO, 27/11/2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal de PM DE SANTO AUGUSTO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.